

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Alaor Azevedo, inscrito no CPF nº 388.748.307-34, adiante denominada CONTRATANTE.

**AG21 SOLUÇÕES LTDA - ME**, com sede na com sede na Rua Adrião Badaró, nº 21- B, Bairro São Francisco em Muriaé – MG – CEP 36.881-049, inscrita no CNPJ sob o nº 24.427.939/0001-03 doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo Aditivo ao contrato firmado em 05 de abril de 2019, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE, de serviços de execução de todas as atividades inerentes ao processo de Desenvolvimento do novo Portal Institucional para a CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TENIS DE MESA – CBTM, visando padronizar e agregar valor ao website.

### CLÁUSULA SEXTA - Da remuneração da CONTRATADA e das condições de pagamento - Altera

6.1 A CONTRATADA receberá, pelos serviços estipulados neste contrato como abaixo indicado:

b) Pelo **DESENVOLVIMENTO PROJETO GRÁFICO VISUAL (Design UX e UI), ESTRUTURA BASE DO SITE, CONSTRUÇÃO DO MODELO DE DADOS DO CMS (FRAMEWORK de PROPRIEDADE DA CONTRATADA) e DESENVOLVIMENTO DO FRONTEND DO PROJETO VISUAL HOMOLOGADO**, a importância de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** a serem pagas em 6 parcelas iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** cada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida e enviada ao CONTRATANTE, até o último dia útil de cada mês, sendo a emissão da primeira em **julho de 2019** e as demais a cada mês subsequente, sendo a última **dezembro de 2019**

### CLÁUSULA OITAVA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL - Acrescenta

8.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE a partir do dia 20 da prestação dos serviços, até o último dia do mês referente a sua cobrança.

8.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

8.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 2019.

Representantes Legais:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

CONTRATADA

Testemunhas:

CBTM - Ordenador da Despesa

Testemunha CONTRATADA

CPF: 132.492.816-62